



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. nº. 036/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 362/2015, PUBLICADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO (3 CRS) – JAGUARÃO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 59316-20.00/06-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.413.661/0001-90, CNES sob o nº. 2233401, com sede na Praça Hermes Pinto Afonso, s/nº., Centro – JAGUARÃO/RS. CEP: 96.300-000, fone: (53) 3261-1088, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº. 8028812918, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 523.537.960-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 362/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 362/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1661/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 987 do processo administrativo nº. 59316-20.00/06-7.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 6.137.845,72 (seis milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os recursos provenientes da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde serão repassados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de acordo, respectivamente, com a disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de Saúde e da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 86.419,00	R\$ 1.037.028,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 87.777,00	R\$ 1.053.324,00
Subtotal	R\$ 174.196,00	R\$ 2.090.352,00
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 122.311,30	R\$ 1.467.735,60
Subtotal	R\$ 131.311,30	R\$ 1.575.735,60
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 72.000,00	R\$ 924.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Plantão Presencial: Obstétrico	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Subtotal	R\$ 109.000,00	R\$ 1.308.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
	Mensal	Anual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 4.159,56	R\$ 49.914,72
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 44.922,92	R\$ 539.075,04
Saúde Mental Federal	R\$ 5.610,11	R\$ 67.321,32
Subtotal	R\$ 54.692,59	R\$ 656.311,08
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 95.419,00	R\$ 1.145.028,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 210.088,30	R\$ 2.521.059,60
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 109.000,00	R\$ 1.308.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 54.692,59	R\$ 656.311,08
TOTAL	R\$ 469.199,89	R\$ 5.630.398,68
Impacto Financeiro		
Incentivos Federais e Estaduais	Valor	
	R\$ 507.447,04	

Parágrafo Único: A parcela única referente ao Impacto Financeiro dos Incentivos Federais e Estaduais importa o valor de R\$ 507.447,04 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

7.1.2 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 3.177.370,68 (três milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 264.780,89 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.2, §1º, que remontam a R\$ 105.912,36 (cento e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado;

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.2, §1º, que remontam a R\$ 158.868,53 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.3 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado A CONTRATADA, após o processamento, aprovação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 95.419,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e dezanove reais).

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2012, será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

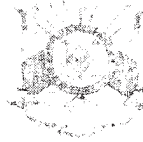
7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

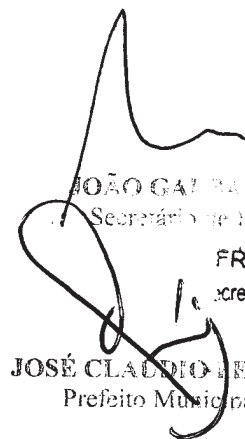
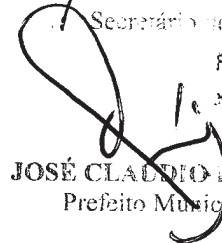
RECURSO ORÇÃO (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O.	20.00
Recurso:.....	1561 (FUNDAÇÃO)
Projeto:.....	8065 (PROJETO)
NAD:.....	2.3.912.1300
Empenho.....	1600.69.000
Data.....	13-06-2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este instrumento ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de
igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.


JOÃO GALVÃO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Jaguarão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.C. Nº. 011/2016

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, a SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.413.661/0001-90, CNES sob o nº. 2233401, com sede na Praça Hermes Pinto Afonso, s/nº, Centro – JAGUARÃO/RS, CEP.: 96.300-000, fone: (53) 3261-1088, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº. 8028812918, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 523.537.960-87, assume o compromisso de, **no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias** contados da assinatura do **Termo Aditivo nº. 036/2016 ao Contrato nº. 362/2015**, a apresentar **Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, a fim de dar resolubilidade à não interrupção dos serviços para o acesso à Rede de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Rio Grande do Sul.

Fica ciente o Compromitente que a não apresentação dos documentos referidos no prazo estipulado acima, autorizará a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul a rescindir unilateralmente a avença firmada.

Porro Alegre, 15 de abril de 2016.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Jaguarão/RS

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Assunto: Afastamento
Expediente: 010997-1204/15-2
Nome: Denise Bernardete Lopes
Id.Func./Vínculo: 2950219/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 3a
Lotação: PC - Divisão de Informações Criminais - DIC/DENARC

RETIFICA o ato registrado na página 35, D.O.E. de 04/12/2015, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que período é 22/10/2015 e não como constou.

Codigo: 1619361

Assunto: Afastamento
Expediente: 010997-1204/15-2
Nome: Gilmar Puhl Tormes
Id.Func./Vínculo: 1890620/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Comissário de Polícia - Inspetor - Comissario
Lotação: PC - Divisão de Informações Criminais - DIC/DENARC

RETIFICA o ato registrado na página 36, D.O.E. de 04/12/2015, referente à autorização para afastamento do servidor, para declarar que período é 22/10/2015 e não como constou.

Codigo: 1619362

Assunto: Afastamento
Expediente: 010997-1204/15-2
Nome: Gleice Steindorff Marchi
Id.Func./Vínculo: 2831740/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 2a
Lotação: PC - 3ª DIN - DINARC/DENARC

RETIFICA o ato registrado na página 36, D.O.E. de 04/12/2015, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que período é 22/10/2015 e não como constou.

Codigo: 1619363

Assunto: Processo Administrativo-Disciplinar
Expediente: 006197-1202/15-1
Nome: Jussara Machado da Silva
Id.Func./Vínculo: 2621339/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - C
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Lajeado

tendo em vista o contido na Sindicância Administrativa n.º 141/15, da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário da Superintendência dos Serviços Penitenciários,
RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo - Disciplinar para apurar se o servidor, praticou as irregularidades apontadas no processo supramencionado, infringindo assim, em tese, as normas insitas no artigo 191, incisos IV e V, da Lei Complementar n.º 10.098/94.

Codigo: 1619364

Brigada Militar
COMANDANTE-GERAL: ALFEU FREITAS MOREIRA - Coronel QOEM End: Rua dos Andradas, 522 Porto Alegre/RS - 90020-001
Departamento Administrativo
JOSÉ HENRIQUE GOMES BOTELHO - Tenente-Coronel QOEM End: Rua dos Andradas, 522 Porto Alegre / RS / 90020-002 Fone: (51) 3288-2850
RECURSOS HUMANOS

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 007942-1203/16-6
Nome: Carlos Artur dos Santos Lima
Id.Func./Vínculo: 2428237/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CRPO/FO/Afastados

REVERTE ao QOBM, a contar de 06/04/2016, com base na Lei Complementar 10.990/97, art. 69, § 1º, inc. II c/c art. 71, § 3º e art. 95, 96, face interrupção de LTIP.

Codigo: 1619365

ERRATAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - HBM/PA

- ERRATA

No Diário Oficial do Estado do dia 07 de março de 2016, nº 043/2016 na súmula INEX 002/2016, do processo nº 16-12.03.0000253.8, referente ao conserto e aquisição de peças para o equipamento de limpeza ultra-sônica MEDISAFE modelo sonic irrigator digital, LEIA-SE: Elemento Rubrica: 3.3.90.39.3931 R\$ 880,00 e 3.3.90.30.3013 R\$ 7.235,25.

IGOR WOLWACZ JÚNIOR
TEN CEL QOES - DIRETOR GERAL DO HBMPA

Codigo: 1618811

Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e RegionalMETROPLAN

Diretor Superintendente: Pedro Bisch Neto
End: Rua 24 de Outubro, 388 - 3º e 4º andar
Porto Alegre/RS - 90510-000

ORDENS DE SERVIÇO

DIRETORIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO - DTM
ORDEM DE SERVIÇO METROPLAN/DTM Nº. 03/2016

Assunto: Disciplina o procedimento para alteração das questões de ordem operacional e o envio mensal do BOD. A Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, através de sua Diretoria de Transportes Metropolitano - DTM, no uso da competência privativa que lhe atribui o art. 7º da Lei nº 11.127, de 09 de fevereiro de 1998 e o art. 68, Inciso II, do Decreto Estadual nº 39.185, de 28 de dezembro de 1998, considerando a necessidade de regulamentar o procedimento dos expedientes relativos a questões de ordem operacional e o envio mensal do BOD; DETERMINA: 1.Os pedidos de exclusão de horários deverão vir acompanhados das respectivas ocupações de passageiros dessas viagens, e as alterações de horários, itinerários, suspensões provisórias ou definitivas e demais questões de ordem operacional que dependam de deferimento com origem nos expedientes deverão ser autorizados e consequentemente ter iniciada sua operação a partir do 1º dia do mês seguinte, desde que a demanda seja encaminhada até o 20º dia do mês anterior. 2. As informações relativas ao BOD deverão ser entregues no formato digital, em arquivo Excel, conforme solicitado pela METROPLAN, até o último dia útil de cada mês, acrescidas da demanda referente a média mensal de passageiros por viagem e por sentido de todas as linhas operadas pela concessionária em dias úteis, sábados e domingos, sempre referentes ao mês anterior. 3. Ficam revogados os itens 3 e 8 da Ordem de Serviço METROPLAN/DTM nº 02/2016. 4. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 15 de abril de 2016. Vínicio Salvagni, Diretor de Transporte Metropolitano.

Codigo: 1618840

SÚMULAS

Termo de Doação de Bens Móveis
Processo nº 002790-22.64/15-1

Objeto: Doação de equipamentos de informática inservíveis, conforme descrito no ANEXO I do presente termo. DOADORA: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN. DONATÁRIA: Sociedade Meridional de Educação Some. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016. Porto Alegre, 18/04/2016.

Codigo: 1618787

SÚMULA DO CONTRATO Nº 005/2016
EXPEDIENTE-000322-13.64/16-6

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN. **CONTRATADA:** Telefônica Brasil S.A. **OBJETO:** Termo de contrato de prestação de serviços de telefonia móvel. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2016. Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

Codigo: 1618952

METROPLAN
SUMULA DO CONTRATO Nº 006/2016
EXPEDIENTE-000331-13.64/16-5

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN. **CONVENIENTE:** Fundação para Desenvolvimento de Recursos Humanos-FDRH. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de concessão de bolsas de aprendizagem. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2016. Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

Codigo: 1618953

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 059316-2000/06-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021952

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Jaguarao; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 036/2016, Processo Nº 59316-2000/06-7, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser como descrito na cláusula primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR as despesas do contrato 362/2015 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Segunda deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/362/2015. Número Empenho: 16001604502.

Codigo: 1619366